

**LEI Nº 4.063 DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

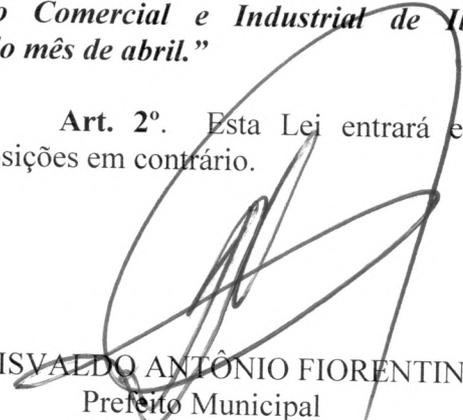
**Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.963, de 20 de agosto de 2014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.343/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.963, de 20 de agosto de 2014, passa a ser o seguinte:

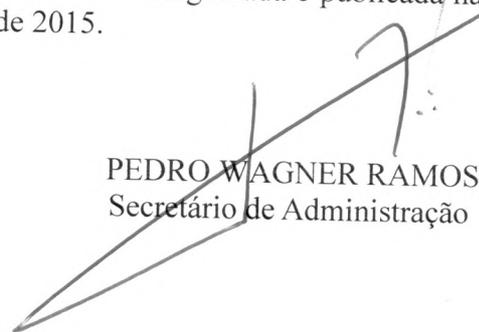
*“Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “FEIRA DO COMÉRCIO EMPREENDEDOR”, organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 2º quinzena do mês de abril.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de março de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

